

## **SOBRE O LAR**

### **IDENTIFICAÇÃO**

#### **INSTITUIÇÃO**

- Nome da Instituição: Associação Evangélica Beneficente da Assembleia de Deus de Faxinal (ASEBEAD)
- Caracterização: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), CNAE-8711502
- Endereço: Avenida Eugênio Bastiani, 07, Centro
- CEP: 86840-000
- Contatos: (43) 3461-1730
- E-mail: [asebead@gmail.com](mailto:asebead@gmail.com)

#### **INSCRIÇÕES**

- Inscrição Municipal: nº 012
- CNPJ: 77.681.633/0001-37

#### **REGISTROS**

- Licença Sanitária Prefeitura: nº 202000010000044, vencimento: 21/09/2021
- Alvará de Licença Prefeitura: nº 12/2020
- Laudo Bombeiros: Protocolo 09/04/2019, nº processo 2.2.01.18.0001145988-37
- Conselho Municipal de Assistência Social: Inscrição nº 001, desde 06/02/2001.
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Inscrição nº 001/2019, data 12/06/2019.
- Utilidade Pública Municipal: Lei Municipal nº 1.407/2010
- Utilidade Pública Estadual: Lei Estadual nº 5.784/1968
- Utilidade Pública Federal:
- Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS): Pedido encaminhado ao Órgão Gestor (Angélica) em 14/05/2020.
- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): Foi realizado o pedido através do protocolo 235874.0005390/2019

## **CERTIFICADOS**

- Certificado de Inspeção Sanitária: nº registro 2019/00010000223
- Certificado Corpo de Bombeiro: nº (protocolo/processo 2.2.01.18.0001145988-37, data 09/04/2019 – Apucarana Pr.
- Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS): Solicitação em Andamento – fase de diligência.

## **RESPONSÁVEIS**

- **Responsável Legal**:

- Nome Completo: Carlos Moreira Therézio - Presidente

- **Responsável Técnico**:

- Nome Completo: Ney Lopes

- Função: Assistente Social

- Inscrição Conselho de Classe: CRESS/PR 13351 – 11ª Região

## **INTRODUÇÃO**

A ASEBEAD foi fundada em 05/10/1963, é uma Instituição privada, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, que visa o atendimento às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, de ambos os sexos, independentes, semi-dependentes ou totalmente dependentes nos casos excepcionais, quando a legislação vigente permitir e mediante a limites técnicos, operacionais e financeiros disponíveis na instituição, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo ou qualquer outra forma de discriminação, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade, serviços básicos de saúde, alimentação, lazer, convívio familiar e comunitário, e acesso às políticas públicas conforme suas necessidades, além de apoio social, material e espiritual a pessoas desamparadas, com reconhecimento de Utilidade Pública amparado pela Lei Municipal nº 1.407/2010 e pela Lei Estadual 5.784/1968. O Lar faz parte da Política de Assistência Social, estando dentro

dos parâmetros da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Resolução Federal nº 109 de 11 dezembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Tem buscado se adequar às exigências burocráticas, considerando que são necessárias para assegurar padrões de qualidade e racionalidade no atendimento às necessidades de seus usuários(as), considerando que existe uma série de normas, padronizações e legislações a ser seguida, conforme prevê o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), a Vigilância Sanitária Municipal (Res. 283 Anvisa), a Política Nacional de Assistência Social e o Poder Judiciário, Ministério Público e ações do Poder Executivo nas três esferas de governo. No momento o Lar Pastor Luiz Santiago oferta moradia para 24 (vinte e quatro) idosos/as através do Acolhimento Institucional em tempo integral, em um ambiente que proporciona respeito e dignidade a pessoa idosa, bem como oferece um quadro de funcionários com profissionais capacitados em várias áreas de atendimento, tais como profissionais de enfermagem, Serviço Social, cuidadores, profissionais de alimentação, lavanderia, serviços gerais e de secretaria. Além disso, assegura a proteção integral do idoso/a, contando com o apoio do Poder Público, através da Rede Socioassistencial, em especial dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso e da Secretaria Municipal de Esportes. Ao longo de 57 anos de funcionamento acolhe e abriga a terceira idade em situação de vulnerabilidade social que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidados de suas famílias, principalmente àqueles que se encontram em situação de baixa renda ou risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos e outros fatores.

## **MISSÃO DA INSTITUIÇÃO**

A ASEBEAD é uma Instituição privada, sem fins lucrativos, de promoção humana que visa o atendimento às pessoas idosas através do acolhimento Institucional (ILPIs). Tem por finalidade abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual aos que desejarem. Executa serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, culturais e recreativos, afim de assegurar os direitos sociais do idosos. Criando condições para promover

autonomia, integração, preservação de vínculos e participação efetiva do idoso na comunidade, visa à preservação de sua saúde física e mental e em caráter excepcional, atende pessoas idosas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, ou com qualquer outra necessidade de amparo humano, observadas as normas aplicáveis a cada caso e limitada às possibilidades estruturais da Instituição.

## **OBJETIVOS GERAIS**

a) Oferecer atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados que promovam seu bem estar geral, saúde, alimentação, higiene, lazer e acesso às políticas públicas conforme suas necessidades. Contando com serviço na área social, fisioterapia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade.

b) Buscar através de trabalho em Rede parcerias com órgãos públicos e privados, tais como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso, Vigilância Sanitária, Ministério Público, Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento do idoso.

c) Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais e sociais, garantidos na CF/88, na Política Nacional do Idoso - Lei 8.842/1994 e no Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003.

d) Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

- e) Incentivar o desenvolvimento e o protagonismo de aptidões para a realização de atividades da vida diária gerando oportunidades para que os indivíduos façam livremente suas escolhas, respeitando a sua autonomia.
- f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- g) Desenvolver condições para a independência e autocuidado junto ao idoso.
- h) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover ações para incentivar o fortalecimento do vínculo do idoso com a sua família e comunidade ora enfraquecidos pela distância ou conflitos, na busca de promover conscientização dos familiares e da sociedade na promoção e conscientização dos atores.
- b) Desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e a Instituição, visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional.
- c) Realizar mensalmente comemoração dos aniversários do mês e anualmente demais datas festivas dentre estas: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, Dia Internacional da Mulher, Dia Nacional do Idoso, data fundação do Lar, Natal e Ano Novo
- d) Fortalecer o Programa de voluntariado, que visa buscar parcerias, de cidadãos da sociedade para fortalecer a realização de atividades lúdicas e recreativas, como: dia de beleza, realização de atividades festivas, dentre outros.
- e) Requerer em parceria com o Ministério Público, Delegacia de Polícia, Setor de Identificação Civil e outros órgãos públicos existente no Município, os documentos necessários a efetivação dos direitos civis, políticos e sociais do idoso, para exercer plena cidadania.
- f) Persistir para que seja garantido atendimento domiciliar permanente aos idosos institucionalizados com oferta de atendimento pela equipe multiprofissional da Instituição bem como, por todos os profissionais médico, psicóloga, Fisioterapia, nutricionista, farmacêutico, educador físico e Assistente social disponíveis na Região.

- g) Realizar trabalho em conjunto com o Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e demais órgãos competentes, mediante casos de maus tratos, negligência, abandono, entre outros danos a pessoa idosa, para que seja tomada as devidas providências.
- h) Garantir comunicação com as famílias, quanto a evolução e ocorrências com o idoso na Instituição.
- i) Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo Serviço Social.
- j) Promover a amizade entre os usuários por meio das atividades realizadas.
- l) Oferecer equipamentos como rádio e televisão, para mantê-los informados sobre os acontecimentos locais, regionais e mundiais.
- m) Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito.
- n) Promover a integração com grupos de serviço, facilitando o mútuo conhecimento e troca de experiências que possam melhorar e estimular os serviços.
- o) Estimular funcionários ao trabalho, dando oportunidade de novos conhecimentos e maior capacitação.
- p) Avaliar mensalmente o trabalho conjuntamente como os atores envolvidos.
- q) Atuar de forma integrada as políticas públicas voltadas a terceira idade oferecidas pelo Gestor Municipal, Estadual e Federal.

## **PLANO DE ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO INTEGRAL E ESPECIALIZADO PARA A PESSOA IDOSA DO LAR PASTOR LUIZ SANTIAGO**

O presente Plano tem intenção de adentrar às questões citadas acima e estabelecer objetivos e estratégias de ação para o fomento da prevenção e promoção à saúde dos idosos/as que residem no Lar Pastor Luiz Santiago. Como a pessoa idosa apresenta maior vulnerabilidade ao acometimento de doenças e agravos das condições de saúde, se faz necessário identificar quais são os condicionantes e determinantes do processo saúde-doença. Dentre estes, pode ser citada a perda da capacidade funcional como um dos principais eventos para desfechos desfavoráveis, como a hospitalização, a institucionalização e a morte. Um documento do Ministério da Saúde afirma que *“A avaliação global de saúde da pessoa idosa deve contemplar as dimensões social, clínica, mental e funcional, e contribuir na identificação do conjunto das necessidades do idoso,*

*possibilitando a otimização da alocação de recursos e estratégias de cuidado”*  
(MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2014).

## **METAS**

Promover a qualidade de vida, visando a diminuição das vulnerabilidades e riscos à saúde do(a) idoso(a), se desdobrando nos seguintes objetivos específicos: Identificar e reduzir os condicionantes e determinantes do processo saúde-doença no envelhecimento; Favorecer a promoção de ambientes seguros e saudáveis; Promover da cultura da paz; Promover a intersetorialidade no atendimento integral às necessidades dos(as) usuários(as).

## **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Para atingir os objetivos supracitados, propõem-se como estratégias:

- a) Estimular e orientar quanto à criação/adequação e o correto uso dos Procedimentos Operacionais Padrão que visem criar condições seguras para o desenvolvimento do trabalho dos(as) funcionários(as) e para o fomento da qualidade de vida dos(as) usuários(as);
- b) Desenvolvimento de estratégias de capacitação e qualificação dos(as) funcionários(as) em questões relativas à saúde;
- c) Organizar reuniões em parceria com outros órgãos públicos ou da sociedade civil para implementar a intersetorialidade na resolução de casos e para atuar na prevenção de agravos às condições de saúde;
- d) Promover ações relativas à alimentação saudável;
- e) Fomentar a realização de atividades físicas como caminhadas, prescrição de exercícios, atividades de lazer;
- f) Incentivar e criar condições para a inclusão da pessoa com deficiência na prática de atividades físicas, de cultura e lazer;
- g) Promover ações com os(as) idosos(as) onde possam ser trabalhados aspectos relativos à saúde mental e à cultura da paz;

- h) Fomentar ações de saúde bucal, como orientações com relação à higienização bucal dos residentes, incluindo as cuidadoras, devido ao fato de haver idosos que necessitam de apoio de terceiros para fazê-lo (conforme grau de dependência) e encaminhamentos para atendimentos individualizados;
- i) Realizar atendimentos individualizados com clínico-geral, mensalmente na instituição, e proceder à priorização na alocação das vagas de atendimento na Unidade Básica de Saúde;
- j) Realizar encaminhamentos para especialidades, visando prevenção e promoção da saúde e tratamento, quando necessário, procedendo à priorização na alocação das vagas no setor municipal de agendamento referente às especialidades;
- l) Distribuir medicamentos, previamente prescritos, concernentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- m) Existência de local instituído para o posto de enfermagem com Pia e água corrente para a lavagem das mãos;
- n) Existência de registro que descreve as condições e necessidades de saúde dos idosos (prontuário atualizado);
- o) Existência de normas e procedimentos escritos e implantados, referentes aos cuidados com os idosos;
- p) Manual de rotinas e procedimentos para a gestão de saúde dos idosos, descritos em POP (Plano Operacional Padrão) e SAE (sistematização da assistência de enfermagem);
- q) Presença de cardápio elaborado por nutricionista, conforme as necessidades de saúde do idoso;
- r) Presença de carteira de vacinação atualizada dos idosos e profissionais do local;
- s) Realização de avaliação continuada do desempenho e padrão de funcionamento da instituição (se a instituição coleta e informa à VISA local, os indicadores de saúde exigidos no item 7.2 da RDC 283/2005);
- t) Medicamentos com registro e prazo de validade adequados  
Prescrição médica adequada, Armazenamento adequado.

**DAS PRIORIDADES IMEDIATAS ESTABELECIDAS NA INSTITUIÇÃO PARA RESPONDER ÀS NECESSIDADES DOS MORADORES E PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO EM TEMPO DE PADEMIA DE COVID-19**



O envelhecimento natural leva a alterações do sistema imunológico dos idosos, diminuindo a capacidade de defesa do corpo para as infecções, tanto bacterianas como virais. Além disso, é mais comum nessa faixa etária o acúmulo de várias doenças, como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardíacas, pulmonares, etc., que podem descompensar em vigência das infecções. Existem também outras condições como desnutrição e falta de atividade física que, somados a todos os outros fatores, acabam aumentando a vulnerabilidade dos idosos para qualquer doença infecciosa, inclusive, a COVID-19.

**Das visitas, saídas externas, passeios, rotinas, fluxos e ações:**

- I) Restringir o recebimento de visitas (de familiares e da comunidade em geral), por tempo indeterminado;
- II) Controle da entrada de pessoas alheias à instituição, por tempo indeterminado, sendo permitidas somente em casos de extrema necessidade;
- III) Suspensão de atividades conduzidas por profissionais cedidos por órgãos públicos, ou voluntários, por tempo indeterminado – podendo ser reavaliada em caso de necessidade de continuidade das atividades;
- IV) Orientações aos profissionais cedidos e voluntários cujas atividades não forem interrompidas, ou a partir do momento em que sejam retomadas (em caso de necessidade de continuidade) sobre V) higienização e assepsia das mãos, utilização ininterrupta de máscaras e distanciamento social;
- VI) Suspensão, aos idosos residentes, de passeios e saídas externas à instituição – sendo resguardadas aquelas que se justificarem como de extrema necessidade;
- VII) Orientação aos idosos residentes que, em casos de saídas, deverão utilizar máscara, álcool em gel a 70% e manter distanciamento social;
- VIII) Restringir o uso de utensílios compartilhados, tais como, copos, xícaras, garrafa de água, etc.;
- IX) Evitar aglomerações e manter a casa com ambiente ventilados naturalmente (portas e janelas abertas);
- X) Trabalho de desinfecção externa e arredores da ILPIs efetuada pela empresa Sanepar com produto diluído de hipoclorito de sódio;

- XI) Passagem por monitoramento, onde foram coletadas, cerca de 44 (quarenta e quatro) amostras de idosos e funcionários de NASOFARINGE (nariz) e OROFARINGE (garganta), enviadas ao LACEN, que fará análise por PCR;
- XII) Vacinação contra a gripe de todos os moradores e funcionários da Instituição (sabemos que não previne a Covid-19, porém reduz o risco de complicações por outras infecções respiratórias);
- XIII) Organização dos fluxos e rotinas para que haja menor circulação e maior distanciamento entre funcionários e idosos – sendo mantidos os cuidados essenciais necessários;
- XIV) Intensificação das medidas de limpeza e desinfecção de ambientes, utensílios, (vasilhas, pratos, panelas, talhares) e superfícies de móveis e assoalhos;
- XV) Orientações aos funcionários sobre higienização das mãos, limpeza e desinfecção de superfícies, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), manutenção do distanciamento entre funcionários e entre funcionários e idosos (resguardadas as devidas necessidades);
- XVI) Controle de temperatura e presença de sintomas de funcionários na entrada, no início de seus respectivos expedientes;
- XVII) Colocação de dispensadores de álcool em gel a 70% na entrada, corredores e áreas comuns;
- XVIII) Implante de políticas de licença médica, que não seja punitiva, para permitir que profissionais e cuidadores que apresentem sintomas de infecção respiratória, fiquem em casa;
- XIX) Reprimir e/ou evitar o acesso de funcionários da Instituição com sintomas respiratórios e de grupo de risco (cardiovasculares, hipertensos, diabéticos);
- XX) Cuidado especial com a alimentação de acordo com a proposta elaborada pela Nutricionista;
- XXI) Aquisição kit de artigos esportivos (cama elástica, cordas, barra de peso, extensores) e instalação de corrimãos/barras de apoio com objetivo de combater a inatividade física, um dos principais fatores de risco para doenças crônicas. Trabalho desenvolvido por profissionais de Educação Física e Fisioterapeuta;

XXII) Orientações aos idosos residentes sobre higienização das mãos, etiqueta de tosses, utilização de máscaras, distanciamento entre os residentes ou entre os idosos e os funcionários;

XXIII) Registros de controle de temperatura e presença de sintomas dos residentes, organizados em planilhas por data;

XXIV) Em caso de necessidade de utilização de serviços de saúde localizados em áreas externas à ILPI, como UBS, hospitais, entre outros (por parte de idosos infectados pelo novo coronavírus ou sob suspeita), será acionado transporte do município;

XXV) Levar a sério o isolamento, e manter os idosos/as informados sobre o vírus, bem como conscientizá-los dos cuidados que precisam tomar para garantir sua segurança, tanto física como emocional;

XXVI) Cuidado ao tossir ou espirrar, cobrindo a boca e o nariz com o cotovelo flexionando o lenço de papel descartável;

XXVII) Monitoramento diário dos residentes quanto à febre, sintomas respiratórios e outros

sinais e sintomas da COVID-19 (início de tosse ou agravamento da tosse, dificuldade em respirar, calafrios, tremores repetidos com calafrios, dor muscular, dor de cabeça, dor de garganta e perda de paladar ou olfato), conforme orientação do Ministério da Saúde.

XXVIII) Avaliar os sintomas respiratórios dos residentes no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os residentes que chegarem sintomáticos;

XXIX) Explicar ao idoso/a a necessidade da permanência em isolamento (por 14 dias) quando estiverem com sintomas gripais;

XXX) Os cuidadores que tenham contato com pessoas que sejam suspeitas ou confirmadas para o Novo Coronavírus fora da Instituição, não devem ter contato com os residentes ou circular nas mesmas áreas;

XXXI) Transferir imediatamente para o Hospital de Referência os idosos residentes que apresentam pelo menos um sinal ou sintoma de gravidade para Síndrome Gripal (falta de ar ou dificuldade para respirar ou ronco; sinais, ou sintomas de hipotensão ou

diminuição do pulso; alterações do estado mental, como confusão e letargia, aumento da febre por mais de três dias);

XXXII) Diminuir o tempo em áreas comuns (sala TV, refeitório, sala de jogos);

XXXIII) Realizar higiene de pacotes e embalagens antes de entregar aos idosos;

XXXIV) Manter o Plano de Contingência em local acessível para toda equipe;

XXXV) Cuidados com a água do Estabelecimento (com certificado de Higienização de reservatório de água);

XXXVI) Manejo adequado de Resíduos (comum, infectante e perfurocortante) – descarte adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

XXXVII) Cuidados na recepção e armazenamento de alimentos – higienização de embalagens, folhosos, legumes e frutas e outros produtos perecíveis;

XXXVIII) Fluxos Internos e Externos: entrada e saída, banhos de sol, recreação, refeições, entre outros, evitando cruzamentos e aglomerações, e ainda observando o distanciamento de 1,50 m de precaução;

XXXIX) Ordenamento dos fluxos de lavanderia e rouparia: usar lisofórnio, sabão neutro ou outro desinfetante com registro na Anvisa para higienização de roupas (também pode ser utilizado o hipoclorito);

XL) Medir temperatura, se tiver acima de 37.8 seguir o procedimento se tiver acima desse valor informar que não será permitida a permanência na casa;

XLI) Cuidar da saúde mental dos idosos/as. A comunicação pessoal afetuosa pode aliviar a ansiedade. Tente manter as rotinas e a vida normal, guardadas as precauções;

XLII) Manter os responsáveis pela Instituição permanentemente informados, monitorando a situação da Epidemia e a ela respondendo.

#### **DOS ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO, APOIO, MONITORAMENTO E CONTROLE (Rede de Atenção que dará suporte à Instituição):**

I) Unidade Básica de Saúde (UBS/CENTRO);

II) Programa de Saúde da Família (PSF);

III) Atendimento de Urgência pré-hospitalares pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

IV) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas / Hospital Municipal de Faxinal;

- V) Consulta com especialistas e exames através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR);
- VI) Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica Municipal;
- VII) Pronto Atendimento do Coronavírus (PAC) – Setor exclusivo para o atendimento do Coronavírus que funciona na Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX) Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso;
- X) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XI) Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

Mesmo que a ILPI utilize integralmente a rede privada de saúde para atender a demanda de seus residentes, é necessário que conheça as unidades de saúde públicas e privadas disponíveis na região que poderão ser acionadas nas situações de emergência envolvendo os idosos. Importante verificar se há fluxos de comunicação da ILPI com os órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos e com os órgãos de controle como a Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal de Direito do Idoso (CMDI) do município em que está situada. Não é demais lembrar que mesmo as instituições privadas devem manter relação com o serviço público de saúde, para acessar as campanhas de vacinação e realizar as notificações compulsórias previstas em lei, por exemplo.